



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 809/91

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

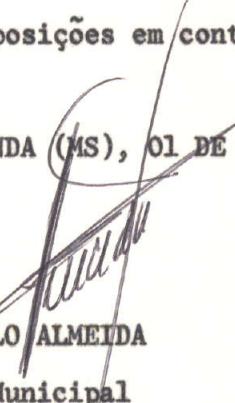
O Sr. ROBERTO PAULO ALMEIDA, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado no Departamento Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde - CMS - órgão colegiado de caráter deliberativo que tem por finalidade atuar na formulação da estratégia e no controle da execução da política de saúde na esfera municipal, conforme diretrizes do SUS .

Artigo 2º - No prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo expedirá decreto regulamentador do CMS, observadas as disposições legais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA (MS), 01 DE OUTUBRO DE 1991.


ROBERTO PAULO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM: 25/10/91

ABG